



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Protocolo 2113/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do valor do auxílio-alimentação previsto no artigo 3º da Lei nº 1.765, de 31 de março de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O caput do art. 3º da Lei nº 1.765, de 31 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do auxílio-alimentação previsto no art. 1º desta lei será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pagos mensalmente, proporcionalmente a jornada de trabalho, na forma desta lei”.

Art. 2º O valor previsto nesta lei será pago de forma retroativa desde 1º de março de 2025.

Art. 3º O art. 5º da Lei nº 1.765, de 31 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O servidor efetivo, comissionado, empregado público, agente político e conselheiro tutelar perderá o direito ao auxílio-alimentação previsto no art. 1º desta lei nos seguintes casos e condições:

I - falta injustificada;

II - tiver recebido penalidade de suspensão, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

III - licença por motivo de doença em pessoa da família.

***Parágrafo único.** Nessas hipóteses haverá o desconto proporcional do auxílio-alimentação, observada a fixação do critério de 1/30 do valor total do benefício”.*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos 17 de março de 2025.

JOHN JEFERSON WEBER NODARI

Prefeito



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Comparecemos respeitosamente à presença de Vossa Senhoria e demais Edis, com especial objetivo de encaminhar para análise e votação o presente projeto de Lei nº xxx/2025, que visa alterar o valor do auxílio-alimentação instituído pela Lei nº 1.765, de 31 de março de 2022. Com a aprovação deste projeto, o valor do benefício será ajustado para R\$ 500,00 (quinhentos reais), com efeitos financeiros desde 1º de março de 2025.

A revisão do valor do auxílio-alimentação é uma medida que visa não apenas valorizar os servidores públicos municipais, mas também contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos mesmos, proporcionando um valor mais adequado às necessidades atuais de alimentação, especialmente considerando o aumento contínuo dos custos com a cesta básica e outros produtos alimentícios.

Além disso, a medida tem um impacto positivo sobre o comércio local. Ao aumentar o valor do auxílio, estaremos estimulando o consumo dentro do município, beneficiando diretamente os estabelecimentos comerciais da cidade, uma vez que os servidores utilizarão o benefício exclusivamente para a aquisição de produtos e serviços alimentícios oferecidos pelos comércios locais.

Vale ressaltar que a reposição salarial dos servidores municipais, no exercício de 2025, foi realizada apenas com base no índice de inflação, sem um aumento real no valor dos salários. Dessa forma, o ajuste no valor do auxílio-alimentação é uma forma de garantir que os servidores, ao menos, tenham um benefício mais adequado à realidade econômica do município e do país.

A proposta também leva em consideração os valores pagos em municípios vizinhos, como Entre Rios do Oeste, Marechal Cândido Rondon e Quatro Pontes, que já adotaram valores de auxílio-alimentação superiores aos atualmente praticados em Pato Bragado. Essa equiparação busca assegurar a competitividade de nosso município na retenção e valorização de seus servidores públicos.

Por fim, a medida é uma ação de justiça e reconhecimento ao trabalho prestado pelos servidores públicos municipais, que são essenciais para o bom funcionamento da administração pública e para a qualidade dos serviços prestados à população de Pato Bragado.

Assim, contamos com o apoio dos nobres Edis para a aprovação desta proposição legislativa, que visa não apenas a valorização dos nossos servidores, mas também o estímulo à economia local e à qualidade de vida da nossa população.

Na oportunidade, expressamos votos de elevada consideração e apreço e colocamo-nos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOHN JEFERSON WEBER NODARI

Prefeito



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1 – ATO DA DESPESA

Projeto de Lei nº 012/2025.

1 – OBJETO

Dispõe sobre a alteração do valor do auxílio-alimentação previsto no artigo 3º da Lei nº 1.765, de 31 de março de 2022, e dá outras providências.

2 – IMPACTO

Vale alimentação atual

carga horária	Quantidade servidores (base Janeiro)	Vale Atual	Total mês	Total Ano
40	213	R\$ 328,62	R\$ 69.996,06	R\$ 839.952,72
30	75	R\$ 246,47	R\$ 18.484,88	R\$ 221.818,50
20	55	R\$ 164,31	R\$ 9.037,05	R\$ 108.444,60
10	1	R\$ 82,16	R\$ 82,16	R\$ 985,86
Total	344		R\$ 97.600,14	R\$ 1.171.201,68

Vale Alimentação reajustado

carga horária	Quantidade servidores (base Janeiro)	Vale Aliementação	Total mês	Total Ano
40	213	R\$ 500,00	R\$ 106.500,00	R\$ 1.278.000,00
30	75	R\$ 375,00	R\$ 28.125,00	R\$ 337.500,00
20	55	R\$ 250,00	R\$ 13.750,00	R\$ 165.000,00
10	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
Total	344		R\$ 148.500,00	R\$ 1.782.000,00

Impacto

carga horária	Quantidade servidores (base Janeiro)	Diferença unitária (Reajuste - Atual)	Diferença total mensal	Diferença total ano
40	213	R\$ 171,38	R\$ 36.503,94	R\$ 438.047,28
30	75	R\$ 128,54	R\$ 9.640,13	R\$ 115.681,50
20	55	R\$ 85,69	R\$ 4.712,95	R\$ 56.555,40
10	1	R\$ 42,85	R\$ 42,85	R\$ 514,14
Total	344		R\$ 50.899,86	R\$ 610.798,32